



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	ATO Nº 004/2012 Outorga o título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco a Salustiano Gomes Lins	01
02-	RESOLUÇÃO Nº 003/2012 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO Institui a Ouvidoria-Geral da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências ...	02 – 04
03-	EDITAL Nº 027/2012 Resultado Final do Concurso Público – Edital Nº 10	04 - 05
04-	PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS – CTG - RETIFICAÇÃO Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2012.2 - Mestrado e Doutorado	05
05-	PORTARIAS DE PESSOAL Comissão-CENTRO-CAV – Nº 003/2012	06
	Comissão-HC – Nº 32/2012 - Republicação	06

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas / PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

ATO Nº 04/2012

EMENTA: Outorga o título de **Professor Emérito** da Universidade Federal de Pernambuco a **Salustiano Gomes Lins**.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no art. 71 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Departamento de Neuropsiquiatria, encaminhada pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde e aprovada pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 4 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que **SALUSTIANO GOMES LINS** foi pioneiro em diversas técnicas da Neurofisiologia Clínica. Instalou o primeiro Laboratório de eletrencefalografia na Clínica Neurológica do Hospital Pedro II. Iniciou no Nordeste o estudo do sono, fazendo as primeiras polissonografias. Foi também pioneiro no desenvolvimento da eletroneuromiografia. Formou vários profissionais nos laboratórios da UFPE e que atuam no Brasil. Publicou diversos livros e trabalhos contribuindo com sua experiência nos inúmeros congressos nacionais e internacionais.

RESOLVE:

Conceder a **SALUSTIANO GOMES LINS** o título de **PROFESSOR EMÉRITO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**.

Dado e passado no Auditório Reitor João Alfredo, Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 3/2012

EMENTA: *Institui a Ouvidoria-Geral da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.*

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 19 do Estatuto e considerando:

- o dever de observar os princípios morais e éticos fundamentais à humanização das relações interpessoais no ambiente universitário e nas relações com a comunidade externa;
- o disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Resolução 217 (III) da Assembléia Geral da ONU em 10 de dezembro de 1948 e assinada pelo Brasil na mesma data;
- o disposto no Artigo 37, § 3º, I, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo a necessidade de manutenção, pela administração direta e indireta, de formas de participação popular no acompanhamento da prestação de serviços públicos;
- o disposto nas orientações da Ouvidoria-Geral da União;
- o disposto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação que devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- o disposto no Artigo 11 do Decreto 6.932, de 11 de agosto de 2009, estabelecendo que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que prestam serviços diretamente ao cidadão deverão elaborar e divulgar “Carta de Serviços ao Cidadão”;
- a necessidade de facilitar e aprimorar as ações de cidadania, associadas à melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados pela UFPE;

RESOLVE:

Art. 1º É instituída a Ouvidoria-Geral da Universidade Federal de Pernambuco, vinculada diretamente ao Reitor, com a finalidade de promover ações preventivas e corretivas, relacionadas às atividades institucionais das unidades acadêmicas e administrativas, assegurando o respeito aos direitos individuais e coletivos da comunidade universitária e da comunidade externa.

§ 1º Para a realização das atividades inerentes as suas atribuições e competências, são asseguradas a autonomia e a independência funcional da Ouvidoria-Geral.

§ 2º O Ouvidor-Geral poderá propor a criação de ouvidorias setoriais visando atender as especificidades de uma ou mais unidades da UFPE, as quais ficarão sob sua coordenação.

§ 3º As ouvidorias setoriais instituídas antes da vigência desta Resolução deverão se adaptar às normas ora estabelecidas, nos termos do Regimento Interno da Ouvidoria-Geral.

Art. 2º A Ouvidoria-Geral atuará no processo de comunicação entre a comunidade universitária e a comunidade externa, *ex officio* ou mediante demandas a ela encaminhadas.

Parágrafo único. Consideram-se demandas as reclamações, críticas, denúncias, sugestões e elogios, associadas às atividades da UFPE.

Art. 3º Compete à Ouvidoria-Geral:

- I. Gerir as demandas recebidas, ou de sua própria iniciativa, contribuindo para o efetivo cumprimento da missão da Universidade;

- II. Solicitar providências aos responsáveis ou às autoridades competentes, de acordo com cada demanda, quanto à adoção de medidas necessárias à prevenção e/ou correção de erros, ineficiências, omissões ou abusos visando à efetividade na prestação do serviço público;
- III. Sensibilizar a comunidade universitária quanto à necessidade do acompanhamento, fiscalização e avaliação permanente da qualidade dos serviços prestados pela UFPE, com base nos critérios de cidadania;
- IV. Garantir aos demandantes os direitos de confidencialidade, sigilo, registro e resposta as suas comunicações;
- V. Verificar a efetiva implementação da solução referente à demanda.
- VI. Cooperar com as demais ouvidorias públicas e privadas, de âmbito nacional ou internacional, através da troca de experiências e integração de ações, visando salvaguardar os direitos fundamentais e a garantia da qualidade dos serviços públicos prestados;
- VII. Divulgar, através dos meios de comunicação da Universidade, os serviços prestados pela Ouvidoria-Geral, assim como informações e orientações relevantes ao desenvolvimento de suas ações;
- VIII. Elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Universitário.

Parágrafo único. Não cabe à Ouvidoria-Geral atuar como Central de Atendimento de Informações ou similar.

Art. 4º O Ouvidor-Geral será nomeado pelo Reitor para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º A nomeação do Ouvidor-Geral incidirá sobre servidor ativo da Universidade, portador de diploma de curso superior.

§ 2º O Ouvidor-Geral poderá solicitar ao Reitor a designação de servidores para o apoio temporário ou permanente às atividades administrativas da unidade.

§ 3º O Ouvidor-Geral poderá ser exonerado na hipótese de desvinculação do cargo efetivo que exerce na Universidade ou no caso de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar.

Art. 5º Todas as denúncias, tão logo recebidas, serão encaminhadas à autoridade competente para as providências necessárias.

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral recusará questionamentos que visem apreciar decisões judiciais e não colocará em causa o bom funcionamento das decisões tomadas naqueles processos.

Art. 6º As demandas formalizadas perante a Ouvidoria-Geral não interferem nos prazos de interposição de recursos judiciais ou administrativos.

Art. 7º O Relatório Anual da Ouvidoria-Geral será submetido à apreciação do Reitor até o final do primeiro trimestre do ano subsequente e conterá, além das atividades da unidade, a consolidação dos relatórios das ouvidorias setoriais.

§ 1º O Ouvidor-Geral deverá apresentar relatório parcial de atividades, ou sobre questões específicas indicadas, quando solicitado pelo Reitor ou Conselho Universitário.

§ 2º O Ouvidor-Geral poderá, a qualquer tempo, apresentar ao Reitor relatos sobre assuntos específicos que julgar necessários.

Art. 8º Todos os membros da comunidade universitária prestarão, quando solicitado, apoio e informação ao Ouvidor-Geral, asseguradas a prioridade e a observância dos direitos de privacidade, confidencialidade e sigilo requeridos.

Parágrafo único. O prazo de resposta às demandas encaminhadas pela Ouvidoria-Geral será de até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Ouvidor-Geral, contados a partir da data de recebimento na unidade.

Art. 9º As demandas à Ouvidoria-Geral serão formuladas mediante comparecimento pessoal ou:

- I. Mensagem eletrônica em formulário padrão disponível na página da UFPE ou *e-mail*;
- II. Carta enviada pelos correios ou entregue diretamente na recepção da Ouvidoria-Geral;
- III. Outras formas, a critério da Ouvidoria.

§ 1º A comunicação com a Ouvidoria-Geral por telefone é restrita às consultas e ao agendamento para comparecimento pessoal do demandante.

§ 2º O prazo de resposta para o demandante será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da demanda na Ouvidoria-Geral.

Art. 10. Esta Resolução será revisada após seis (6) meses da sua vigência ou a qualquer tempo, a critério do Ouvidor-Geral, do Reitor ou do Conselho Universitário.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim Oficial da UFPE.

APROVADA NA SEGUNDA (2ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2012.

Presidente: **Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**
- Reitor -

EDITAL Nº 27, DE 22 DE MAIO DE 2012.
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 10

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais e estatutárias torna público o resultado final do concurso público aberto mediante o edital nº 10, de 08/03/2012, publicado no DOU nº 48, de 09/03/2012, retificado no DOU nº 54, de 19/03/2012 e no DOU nº 54, 57 de 22/03/2012, para provimento dos cargos abaixo indicados nos respectivos Campi:
(Processo nº 23076.007283/2012-84)

CARGO:30 - MEDICO-ANESTESISTA-UFPE-REC

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	ORG	UF	ARG.CLAS	ORDEM
53554	SERGIO VELOSO DA SILVEIRA MENEZES	4333516	SDS	PE	78,7234	1
390127	PEDRO ALEXANDRE SILVA RABELO	6403712	SSP	PE	78,7234	2
274992	EUSA MARIA BELARMINO ALCOFORADO	1356256	SSP	PE	76,5957	3
173290	GORETTI KARINE BEZERRA CANTILINO	5424087	SDS	PE	74,4680	4
290173	VICTOR GOMES ALBUQUERQUE DE AGUIAR	6101854	SSP	PE	74,4680	5
325309	JULIANO FARIAS CORDEIRO	6494642	SDS	PE	74,4680	6
181714	ANA EMILIA SOUZA DE LORENA	6366866	SSP	PE	74,4680	7
329800	BRUNA RIETRA RIO	6339138	SDS	PE	74,4680	8
326380	CECILIO PEREIRA LIMA	5955222	SSP	PE	72,3404	9
175315	MICHELE ULGUIM DA ROSA OLIVEIRA	1053063044	SSP	RS	72,3404	10
186350	LEA FONSECA VELOSO	3062063	SSP	PE	70,2127	11
100145	ALEXANDRO DE ARAUJO ALTAMIRANDA	7742376	SDS	PE	70,2127	12
250970	JAYME MARQUES DOS SANTOS NETO	6353506	SDS	PE	70,2127	13
91138	RAQUEL QUEIROZ GUERRA DE ANDRADE COELH	6371583	SSP	PE	70,2127	14
274569	LEA MENEZES COUCEIRO	7031947	SDS	PE	70,2127	15
449202	ANDRESA CAVALCANTE RODRIGUES	6315079	SSP	PE	70,2127	16

CARGO:41 – MEDICO DO TRABALHO-UFPE-CAV

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	ORG	UF	ARG.CLAS	ORDEM
0019968	GILSON JOSE ALLAIN TEIXEIRA JUNIOR	5252477	SSP	PE	76,0000	1
0493104	ANTONIO QUINTINO LEITE NETO	4377739	SSP	PE	68,0000	2

CARGO:46 – MEDICO DO TRABALHO-UFPE-CAA

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	ORG	UF	ARG.CLAS	ORDEM
0226750	HELIO MORORO VIEIRA DE MELLO	921647	SSP	PE	60,0000	1

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

(*) Publicado no DOU nº 99, de 23.05.2012, seção 3, páginas 72 e 73.

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
RETIFICAÇÃO**

Retificação do Edital que define as normas do **Processo Seletivo para Admissão no SEGUNDO SEMESTRE do Ano Letivo 2012.2** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Geociências, Cursos de Mestrado e Doutorado, da Universidade Federal de Pernambuco.

Os itens e subitens do referido Edital, discriminados abaixo, passarão a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

3.1 – A Seleção constará de:

Etapas do Concurso	Datas	Horários	Local
Inscrições	21/05/2012 a 20/06/2012	08:00h – 12:00h e 14:00h – 17:00h	Secretaria do PPGEOC

LEIA-SE:

3.1 – A Seleção constará de:

Etapas do Concurso	Datas	Horários	Local
Inscrições	21/05/2012 a 20/06/2012	08:00h às 14:00h	Secretaria do PPGEOC

PORTARIA Nº 003, DE 16 DE MAIO DE 2012 – CAV.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A DIRETORA DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4036/2011, publicada no Diário Oficial de 10 de outubro de 2011, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a validade da portaria nº 002/2012, por solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância Professor **JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA FERRAZ JUNIOR**, SIAPE nº 1569173, para conclusão dos trabalhos. (Processos nº 23076.023715/2012-02).

FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA E SIQUEIRA CAMPOS
Diretora do Centro Acadêmico de Vitória

PORTARIA Nº 32/2012/HC, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Ementa: **Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 20 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E

Modificar a composição da Comissão para Auditoria dos Processos de Registro e Faturamento da Produção Ambulatorial do Hospital das Clínicas da UFPE, que doravante será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

HELENA SUELY TORRES D' ALBUQUERQUE, Siape 1131454
FRANCIZE MAGALHAES BATISTA DA SILVA, Siape 1785468
MITSI REJANE LUCENA DE OLIVEIRA, Siape 1133122
FLÁVIA GOMES FERNANDES DA FONTE, Siape 1941115

George da Silva Telles
Diretor Superintendente